Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

CONTROLADORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Período: Maio de 2025
Entidade: Câmara Municipal de Conchal
Presidente: Yago Henrique F. de Godoi
Relatoria: Thiago dos Santos Maria

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

APRESENTAÇÃO

Este relatório é o resultado das atividades de acompanhamento, monitoramento, apoio e auditoria da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Conchal no período em epígrafe.

O Relatório de Atividades do Controle Interno (RACI) objetiva consubstanciar os resultados obtidos por meio da execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI 2025), bem como monitorar as medidas adotadas ou a serem adotadas que visem corrigir os apontamentos registrados pelo Controlador Interno ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Conchal, 17 de junho de 2025.

Thiago dos Santos Maria
Controlador Interno

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **2**
PLANEJAMENTO DO CONTROLE INTERNO **7**
ESTRUTURA DA CONTROLADORIA **7**
METODOLOGIA DE TRABALHO **8**
TEMA A: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA **10**
A.1. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO 10
A.1.1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS 10
A.2. AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES 11
A.2.1. ADIANTAMENTO 11
A.2.2. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 11
A.2.4. REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 13
A.2.5. ANÁLISE GERAL 2025 14
A.3. REPASSE DO DUODÉCIMO 14
A.3.1. TRANSFERÊNCIAS DO DUODÉCIMO 14
A.4. DEVOLUÇÃO DO SALDO DE DUODÉCIMOS 15
A.5. APONTAMENTOS 15
TEMA B: ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL **16**
B.1. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS 16
B.1.1.1. DESPESA DO PODER LEGISLATIVO 16
B.1.1.2. REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES 16
B.1.1.3. LIMITAÇÃO AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES 17
B.2. ENCARGOS 18
B.2.1. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 18
B.2.2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) 18
B.2.3. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) 18
TEMA C: LICITAÇÕES E CONTRATOS **19**

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

C.1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 19
C.1.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PCA 2025 19
C.2. ANÁLISE DOS PROCESSOS 19
C.2.1. CONTRATAÇÃO DIRETA 19
C.2.2. LICITAÇÕES 20
C.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 20
C.3.1. DA FISCALIZAÇÃO 20

TEMA D: REGIME DE ADIANTAMENTO 21
D.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO/RESSARCIMENTO 21

TEMA E: CONTABILIDADE E TESOURARIA 21
E.1. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 21
E.2. ACOMPANHAMENTO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS 21
E.3. ANÁLISE DOS EMPENHOS EMITIDOS NO PERÍODO 22
E.3.1. OBJETIVO DA ANÁLISE 22
E.3.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 22
E.3.3. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS 22
E.3.3.1. ANÁLISE 23
E.4. APONTAMENTOS 23

TEMA F: RECURSOS HUMANOS 25
F.1. ADMISSÕES/EXONERAÇÕES 25
F.2. REGISTRO DE FALTAS 25
F.3. FALTA ABONADA 26
F.4. HORAS EXTRAS 26
F.5. FÉRIAS 27
F.6. PAGAMENTO DE VERBAS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES 28
F.6.1. DAS GRATIFICAÇÕES 28
F.6.1.1. FUNÇÃO GRATIFICADA 29
F.6.1.2. GRATIFICAÇÃO ANUAL 29

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

F.6.1.3. GRATIFICAÇÃO BIENAL 29
F.6.1.4. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 30
F.6.1.6. GRATIFICAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 30
F.6.2. SERVIDORES E SUAS FUNÇÕES GRATIFICADAS 31

TEMA G: PRESENÇA DOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES.....31
G.1. SESSÕES ORDINÁRIAS 31

TEMA H: OUVIDORIA.....32
H.1. DAS MANIFESTAÇÕES 33

TEMA I: TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS 33
I.1. TRANSPARÊNCIA 33
I.2. APONTAMENTOS.....33

TEMA J: MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/SP 34
J.1. ANÁLISE DO MONITORAMENTO.....34
J.1.1. CONTAS DE 2022 34

TEMA K: RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO 35
K.1. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PENDENTES 35

TEMA L: ENCAMINHAMENTO 38

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Entidade: Câmara Municipal de Conchal

Período: 1º Biênio 2025 - 2026

MESA DIRETORA

Vereador Yago Henrique Ferreira de Godoi
Presidente

Vereador Luiz Eduardo de Campos Valio
Vice-Presidente

Vereador Leandro Gonçalves da Costa
Primeiro-Secretário

Vereador Roberson Claudino Pedro
Segundo-Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Edson Cledney da Silva Bonini
Diretor da Secretaria Administrativa

CONTROLE INTERNO

Thiago dos Santos Maria
Controlador Interno

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

PLANEJAMENTO DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Conchal executa suas atividades a partir do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI 2025).

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) tem por finalidade realizar atividades organizadas, a partir de um cronograma, levando em conta a legislação aplicável, os recursos humanos e materiais disponíveis na Controladoria Interna.

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA

A Resolução n° 140/2023 regulamentou a atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo que compete à Controladoria Interna, entre outras atribuições, avaliar e acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Conchal.

Por meio da Lei Complementar Municipal nº 718/2023, criou-se o emprego público efetivo de Controlador Interno para o Poder Legislativo, designando suas atribuições e prerrogativas.

A unidade de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Conchal é ocupada por 01 (um) Controlador Interno, empregado público de carreira, ocupando uma sala com toda a estrutura necessária para a execução de suas atividades.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Servidor	Cargo	Formação
Thiago dos Santos Maria	Controlador Interno	Bacharel em Administração e Pós Graduado em Auditoria em Organizações do Setor Público e Contabilidade, Direito e Economia Com Ênfase na Gestão Pública.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Conchal é responsável pela avaliação da legitimidade, eficácia e efetividade das atividades realizadas pelos setores do Poder Legislativo a fim de mitigar riscos e melhorar processos, e para tanto, exerce as seguintes atividades:

Acompanhamento: Instrumento de controle utilizado para a observação e avaliação das atividades executadas pelos setores, a fim de assegurar que os documentos e processos estão em sintonia com o ordenamento jurídico de direito público e com os princípios administrativos;

Monitoramento: Avaliação contínua ou pontual das atividades exercidas pelos setores, com o intuito de verificar se as recomendações realizadas pelo Controle Interno ou por órgãos de controle externo estão sendo cumpridas;

Apoio: Suporte contínuo e detalhado a todos os setores da Câmara Municipal, orientando-os de maneira eficaz quanto à interpretação adequada e à aplicação correta das normas e procedimentos internos;

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Auditoria: Avaliação ou exame de determinada atividade da Câmara Municipal, em um determinado período, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades ou impropriedades, a fim de saná-las.

No desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, o Controlador Interno consolida suas atividades a partir dos seguintes instrumentos:

- Parecer: Opinião técnica, emitida pelo Controlador Interno.
- Apontamento: Observação formal sobre impropriedade ou inconsistência.
- Recomendação: Orientação ou sugestão para o saneamento do apontamento.
- Parecer irregular: A matéria possui irregularidade flagrante ou indício de irregularidade, passível de investigação, podendo ser encaminhada à Presidência e aos órgãos de controle externo para providências.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

TEMA A: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A.1. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

O Plano Plurianual 2022 - 2025, estabeleceu para a Câmara Municipal de Conchal o programa "PROCESSO LEGISLATIVO'', subdividindo-se em quatro ATIVIDADES, cujo objetivo é assegurar a manutenção da atividade legislativa.

A.1.1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS

Adiantamento:
Indicador: Unidade de Medida (%)
Meta: 100%

Manutenção da Secretaria:
Indicador: Unidade de Medida (%)
Meta: 100%

Publicidade e Propaganda:
Indicador: Unidade de Medida (%)
Meta: 100%

Reforma do Prédio da Câmara Municipal:
Indicador: Unidade de Medida (%)
Meta: 100%

Meta Exercícios			
2022	**2023**	**2024**	**2025**

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

100%	100%	100%	100%
Custo Financeiro			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
R$ 3.680.000,00	R$ 4.416.000,00	R$ 4.620.000,00	R$ 4.125.000,00

A Lei Complementar nº 856, de 27 de dezembro de 2024, estabeleceu o montante de R$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais) como dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025.

A.2. AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES

Avaliação da execução e do alcance das metas previstas no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual. A atividade é realizada por intermédio da análise do indicador de alcance dos objetivos estabelecidos em cada ação.

A.2.1. ADIANTAMENTO

Elemento	Orçamento Atualizado	Empenhado	Acumulado	%
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00	R$ 458,18	R$ 458,18	1,53
Total da Atividade	**R$ 30.000,00**	**R$ 458,18**	**R$ 458,18**	**1,53**

A atividade "Adiantamento" está em conformidade com os parâmetros de alcance definidos nas peças de planejamento orçamentário.

A.2.2. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Elemento	Orçamento Atualizado (R$)	Empenhado (R$)	Acumulado (R$)	%
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.181.000,00	143.498,53	671.375,91	30,78

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

Obrigações Patronais	200.000,00	9.052,69	44.851,92	22,42
Outras despesas variáveis - pessoa civil	35.000,00	0,00	0,00	-
Obrigações patronais – intra-orçamentário	125.000,00	11.518,65	53.924,97	43,14
Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20.000,00	492,05	1.661,51	8,31
Material de Consumo	70.000,00	2.852,14	27.926,01	39,89
Serviços de Consultoria	300.000,00	0,00	0,00	-
Outros Serviços de terceiros – pessoa física	50.000,00	731,50	3.699,30	7,40
Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	460.000,00	15.007,33	378.325,62	82,24
Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00	0,00	0,00	-
Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	50.000,00	0,00	0,00	-
Equipamentos e material permanente	100.000,00	0,00	1.672,00	1,67
Contratação por tempo determinado	10.000,00	0,00	0,00	-
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	333.000,00	0,00	0,00	-
Total da Atividade	**3.935.000,00**	**183.152,89**	**1.183.437,24**	**30,07**

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

Foi identificado a suplementação de crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em Material de Consumo.

Constata-se que a atividade "Manutenção da Secretaria" está em conformidade com os parâmetros de alcance definidos nas peças de planejamento orçamentário.

A.2.3. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Elemento	Orçamento Atualizado	Empenhado	Acumulado	%
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
Total da Atividade	**R$ 10.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-**

Até o momento, a atividade “Publicidade e Propaganda” não registra empenhos ou liquidações.

A.2.4. REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento	Orçamento Atualizado	Empenhado	Acumulado	%
Obras e Instalações	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
Total da Atividade	**R$ 150.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-**

Foi identificado a redução de crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em Obras e Instalações.

Até o momento, a atividade “Reforma do Prédio da Câmara Municipal” não registra empenhos ou liquidações.

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

A.2.5. ANÁLISE GERAL 2025

Orçamento Autorizado	Despesa Empenhada	Saldo
R$ 4.125.000,00	R$ 1.183.895,42	R$ 2.941.104,58
100%	28,70%	71,30%

A execução orçamentária mantém aderência aos limites estabelecidos e à programação definida, refletindo a observância aos princípios da legalidade e da gestão fiscal responsável.

A.3. REPASSE DO DUODÉCIMO

O repasse deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Art. 168 da Constituição Federal.

A.3.1. TRANSFERÊNCIAS DO DUODÉCIMO

Mês	Parcela 5/12	Repasse	Data
Maio	R$ 343.750,00	R$ 343.750,00	07/05/2025

Orçamento Autorizado	Repasse Recebido	Saldo
R$ 4.125.000,00	R$ 1.718.750,00	R$ 2.406.250,00
100%	41,66%	58,34%

Os recursos financeiros foram depositados dentro do prazo e em conformidade com o artigo 164, § 3° da Constituição Federal, junto à conta corrente no

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

Banco do Brasil SA, Ag. 1790-6, conta: 14557-2, com aplicação dos recursos durante o tempo que ficarem disponíveis na mesma instituição financeira.

A.4. DEVOLUÇÃO DO SALDO DE DUODÉCIMOS

Não foi realizada a devolução do saldo dos duodécimos não utilizados no período analisado.

A.5. APONTAMENTOS

Não foi realizada a devolução do saldo dos duodécimos não utilizados no período analisado, conforme recomendação no comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se a adoção do procedimento de devolução dos duodécimos com periodicidade mensal ou bimestral, conforme recomendação no comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023, visando reverter a quantia em prol do interesse público.

Verificou-se que, no período de cinco meses, foram empenhados aproximadamente 82% (oitenta e dois por cento) do montante previsto para a categoria econômica "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", o que pode indicar deficiências no processo de planejamento e elaboração das peças orçamentárias, em especial no que se refere à estimativa da despesa.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que, nos próximos ciclos orçamentários, a unidade responsável intensifique a análise histórica da execução das despesas e promova um planejamento mais acurado das necessidades contratuais e operacionais, de modo a assegurar maior compatibilidade entre a previsão orçamentária e a efetiva execução da despesa.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

TEMA B: ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

B. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

Avaliação da gestão fiscal da Câmara Municipal, considerando o grau de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

B.1. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS

B.1.1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

B.1.1.1. DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

No intuito de subsidiar a análise, demonstra-se abaixo a Receita Tributária Ampliada:

Receita Tributária Ampliada	R$ 108.231.776,23	
População do Município	Aproximada de 28.101 (Fonte: IBGE [2022])	
Percentual máximo permitido	7%	
Valor permitido para repasses	R$ 7.576.224,34	
Valor autorizado pela LOA 2024	R$ 4.125.000,00	3,81% do permitido

O valor autorizado (R$ 4.125.000,00) apropriou 3,81% da soma de receitas tributárias e transferências da competência anterior, abaixo, portanto, dos 7% estabelecidos no artigo 29-A, I, da CF/88, acrescido pela E.C. nº 25/2000.

B.1.1.2. REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES

O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5%** da receita do Município conforme estabelece o artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Receita Tributária Ampliada 2024	Previsão Remuneração 2025	Percentual
R$ 108.231.776,23	R$ 835.633,92	0,77%

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores a ser paga no exercício de 2025, atende ao limite supracitado.

B.1.1.3. LIMITAÇÃO AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Avaliação do subsídio dos vereadores limitado ao subsídio do Prefeito segundo o artigo 37, inciso XI, Constituição Federal.

Subsídio do Prefeito	R$ 20.000,00
Subsídio do Presidente da Câmara	R$ 6.330,56
Subsídio de cada Vereador	R$ 6.330,56

Limitação com base no subsídio do Deputado Estadual segundo o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, levando em consideração o percentual de **30%** aplicado aos municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes.

Subsídio do Deputado Estadual	R$ 34.774,64	Percentual
Subsídio do Presidente da Câmara	R$ 6.330,56	18,20%
Subsídio do Vereador	R$ 6.330,56	18,20%

A remuneração dos vereadores prevista para o ano de 2025 encontra-se dentro dos limites constitucionais do artigo 37, inciso XI e do artigo 29, inciso VI.

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

B.2. ENCARGOS

Acompanhamento das despesas pagas pelo Poder Legislativo a título de obrigações patronais.

B.2.1. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMPETÊNCIA	VALOR TOTAL
MAIO	R$ 19.581,65

Os encargos foram recolhidos e repassados, tempestivamente, em conformidade com o art. 38 da Lei complementar n° 307, de 29 de dezembro de 2011.

B.2.2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

COMPETÊNCIA	VALOR TOTAL
MAIO	R$ 15.448,38

As obrigações relativas ao INSS foram devidamente recolhidas, conforme as exigências legais.

B.2.3. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

A Câmara Municipal de Conchal não possui servidores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que dispensa a obrigatoriedade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

TEMA C: LICITAÇÕES E CONTRATOS

C. LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Poder Legislativo Municipal de Conchal conduz suas aquisições e contratações em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito Legislativo Municipal pela Resolução nº 144/2023.

C.1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Avaliação da execução das demandas registradas no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Conchal para o exercício de 2025, estabelecido por meio do Ato da Mesa nº 01/2025.

C.1.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PCA 2025

Em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), foi verificado que as aquisições realizadas até o presente momento estão alinhadas com o planejamento estabelecido para o exercício corrente. As contratações efetivadas respeitam as diretrizes traçadas.

C.2. ANÁLISE DOS PROCESSOS

C.2.1. CONTRATAÇÃO DIRETA

As contratações diretas compreendem aquelas efetuadas sem a realização de procedimento licitatório, amparadas pelas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação vigente. A análise tem por objetivo verificar a conformidade legal dos processos, a adequação da justificativa apresentada, bem como a regularidade da formalização contratual e da documentação que instrui cada procedimento.

Porém, no mês de maio não foram identificadas contratações ou aquisições fundamentadas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, não havendo

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

registros de procedimentos administrativos formalizados com base nesses institutos no período analisado.

C.2.2.LICITAÇÕES

No mês de maio do exercício em análise, não foram identificados processos licitatórios realizados no âmbito da Câmara Municipal.

C.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A verificação abrange a conformidade dos atos com as disposições da Lei de Licitações, especialmente no que se refere à designação formal de gestor e fiscal de contrato, à documentação comprobatória do acompanhamento da execução contratual, aos registros de ocorrências relevantes e à adoção das medidas cabíveis em casos de eventuais irregularidades.

A atuação efetiva desses agentes é essencial para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

C.3.1. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de contratos é regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução n° 147, de 10 de outubro de 2023.

Constatou-se, entretanto, que os processos referentes aos contratos vigentes, não apresentam apensados os formulários ou documentos previstos nos anexos da norma mencionada, o que compromete a padronização e a efetividade das atividades de fiscalização. A ausência desses instrumentos enfraquece os mecanismos de controle administrativo e dificulta a detecção de eventuais inconformidades.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que seja adotada as medidas estabelecidas na regulamentação para assegurar a transparência e a regularidade da gestão contratual, para sanar o apontamento realizado no item C.3.1.

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

TEMA D: REGIME DE ADIANTAMENTO

D. REGIME DE ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTO

O regime de adiantamento é regulamentado pela Lei Municipal n° 2.330, de 8 de março de 2022.

D.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO/RESSARCIMENTO

Conforme declaração formal apresentada por escrito pelo contador da Câmara Municipal, não houve a emissão de empenhos destinados a atender solicitações de adiantamento no período em análise, inexistindo, portanto, movimentações financeiras vinculadas a essa modalidade de despesa no exercício considerado.

TEMA E: CONTABILIDADE E TESOURARIA

E. CONTABILIDADE E TESOURARIA

E.1. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Câmara adota a ordem cronológica de pagamentos, assegurando que os compromissos financeiros sejam quitados segundo a data de vencimento, o que promove a transparência e a previsibilidade nas operações.

E.2. ACOMPANHAMENTO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Avaliados os relatórios correspondentes ao período em análise, pode-se constatar que as conciliações bancárias são realizadas confrontando-se o extrato bancário e contábil mensalmente, assim, não evidenciando qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

Até a presente data, não foi encaminhado o demonstrativo de conciliação bancária, referente ao mês em análise, ao sistema AUDESP.

OBSERVAÇÃO: O prazo para envio das informações ao sistema AUDESP encerra-se em 03/07/2025.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

E.3. ANÁLISE DOS EMPENHOS EMITIDOS NO PERÍODO

E.3.1. OBJETIVO DA ANÁLISE

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade dos empenhos emitidos pela Câmara Municipal no período em relação às normas legais e aos princípios contábeis aplicáveis à Administração Pública.

E.3.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Foram considerados os seguintes aspectos:

- Regularidade formal dos empenhos (data, elemento de despesa, classificação orçamentária);
- Compatibilidade com a dotação orçamentária disponível;
- Existência de liquidação e posterior pagamento;
- Vinculação com contratos ou processos administrativos, quando aplicável;
- Aplicação do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, quando couber;
- Aplicação da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E.3.3. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS

Foram analisados, por meio de amostragem, determinados processos de empenho emitidos no período, com o objetivo de verificar a regularidade formal, a compatibilidade com as dotações orçamentárias e o cumprimento das normas legais pertinentes.

A adoção da técnica de amostragem justifica-se pelo volume de registros existentes, o que inviabiliza a verificação exaustiva de todos os empenhos e pagamentos, sem prejuízo da efetividade do controle. A seleção buscou contemplar diferentes elementos de despesa e fornecedores, de forma a proporcionar uma visão representativa das práticas adotadas pela unidade gestora.

Apresenta-se a consolidação dos empenhos e processos de pagamentos analisados:

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR
114/25	Sacaria Sol Conchal Ltda	R$ 209,00
117/25	Papelaria Monzo Ltda	R$ 617,40
118/25	Elaine Critina Bonelli	R$ 2.600,00
136/25	Marcos Jose Ferrarese	R$ 205,00

E.3.3.1. ANÁLISE

Os empenhos examinados atendem aos requisitos formais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, contendo nome do credor, especificação da despesa, valor, data de emissão, elemento e classificação orçamentária, sem indícios de inconsistências documentais. Verificou-se, ainda, compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, em observância aos limites financeiros.

Os pagamentos efetuados observaram o disposto nos arts. 62 e 63 da mesma norma, com liquidação precedida da devida comprovação documental do direito creditício, por meio de notas fiscais atestadas, evidenciando a entrega dos bens ou a prestação dos serviços.

Entretanto, constatou-se inconformidade relevante: os empenhos não foram vinculados a contratos ou ajustes, em descumprimento ao § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64, que exige tal formalização como base para a liquidação de despesas com fornecimentos ou serviços. Também não foi observada a aplicação do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

A ausência de processo licitatório ou de contratação direta sugere a realização de despesa sem prévio empenho, infringindo o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

E.4. APONTAMENTOS

Verificou-se que as contratações não seguiram ao processo normal de aplicação, não sendo precedidas dos competentes processos licitatórios ou de contratação direta. Reitero que essa constatação aponta para a ausência de observância dos preceitos legais e regulamentares que regem as aquisições de bens e serviços pelo poder público,

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

em específico ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, portanto, comprometendo os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e impessoalidade.

A ausência de processo formal inviabiliza a rastreabilidade e a transparência das despesas, além de expor a administração a riscos de responsabilização. Ressalte-se, ainda, que a inobservância da legalidade compromete diretamente a economicidade, pois, a ausência de processos formais impossibilita a aferição da vantagem para a administração, podendo ocasionar dispêndios acima dos valores de mercado, em prejuízo ao interesse público.

RECOMENDAÇÃO: Reitero a recomendação para que todas as contratações sejam precedidas de regular processo licitatório ou, quando cabível, de procedimento formal de dispensa ou inexigibilidade, devidamente instruído e justificado, de modo a assegurar a legalidade e a transparência das despesas públicas.

Por fim, os pagamentos realizados pela Tesouraria não são acompanhados da emissão e arquivamento dos respectivos comprovantes de pagamento. A ausência desse documento dificulta a rastreabilidade dos pagamentos efetuados e compromete a adequada comprovação do pagamento das despesas públicas, inviabilizando a plena auditabilidade das operações financeiras.

Portanto, considerando que uma das atribuições do cargo de Controlador Interno é: “acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno”, cabe a esta Controladoria Interna recomendar a adoção de procedimentos que assegurem a emissão e o arquivamento sistemático dos comprovantes de pagamento, como forma de garantir a rastreabilidade e a adequada comprovação da quitação da despesa.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que a Tesouraria adote, como procedimento padrão, a emissão e o arquivamento dos recibos de pagamento referentes a todas as despesas liquidadas, de forma a comprovar a quitação. Tal medida fortalece os mecanismos de controle interno e a prestação de contas perante os órgãos de fiscalização.

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

TEMA F: RECURSOS HUMANOS

F. RECURSOS HUMANOS

F.1. ADMISSÕES/EXONERAÇÕES

Não houve registros de admissões ou exonerações de servidores no período analisado.

F.2. REGISTRO DE FALTAS

Acompanhamento do registro de faltas dos servidores da Câmara Municipal de Conchal, por meio de espelho de ponto.

SERVIDOR	DESCONTO TOTAL NO PERÍODO
Andreia do Carmo Nunes	R$ 210,64
Douglas Fernando Corte Alves	-
Edson Cledney da Silva Bonini	-
Eduardo Valuta da Silva	R$ 660,48
Elaine Cristina de Oliveira	R$ 202,70
Emerson Iago Martini de Godoy	R$ 687,49
Thiago dos Santos Maria	-
Tiago da Silva Vieira	-

Não foram identificadas quaisquer irregularidades nos cálculos referentes às faltas dos servidores da Câmara Municipal.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

F.3. FALTA ABONADA

A instituição da falta abonada no quadro de pessoal da administração direta está prevista na Lei Complementar n° 203, de 10 de outubro de 2008.

Abaixo, apresenta-se a planilha de acompanhamento referente à concessão do benefício no período analisado.

SERVIDOR	FALTA ABONADA	TOTAL
Andreia do Carmo Nunes	30/04	1/6
Douglas Fernando Corte Alves	10/01	1/6
Edson Cledney da Silva Bonini	-	0/6
Eduardo Valuta da Silva	28/02, 06/03 e 09/05	3/6
Elaine Cristina de Oliveira	28/02 e 25/04	2/6
Emerson Iago Martini de Godoy	-	0/6
Thiago dos Santos Maria	-	0/6
Tiago da Silva Vieira	-	0/6

Não foram identificadas quaisquer inconformidades ou irregularidades nos procedimentos de concessão de faltas abonadas aos servidores da Câmara Municipal, conforme verificação realizada.

F.4. HORAS EXTRAS

O pagamento do serviço extraordinário está previsto na Lei Complementar n° 203, de 10 de outubro de 2008.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Verificou-se que, no mês analisado, foram despendidos R$ 1.173,72 (um mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos) a título de pagamento de horas extraordinárias no âmbito da Câmara Municipal, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CARGO	VALOR RECEBIDO
Andreia do Carmo Nunes	Oficial Legislativo	R$ 342,54
Douglas Fernando Corte Alves	Secretário Legislativo	R$ 3,67
Eduardo Valuta da Silva	Secretário Legislativo	-
Elaine Cristina de Oliveira	Servente	R$ 5,99
Emerson Iago Martini de Godoy	Advogado	R$ 715,85
Thiago dos Santos Maria	Controlador Interno	R$ 95,19
Tiago da Silva Vieira	Contador	R$ 10,48

Confrontando os registros constantes nos espelhos de ponto com os valores pagos a título de horas extraordinárias, constatou-se a conformidade entre as informações, evidenciando que os pagamentos realizados refletem, de forma fidedigna, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas além da jornada regular.

F.5. FÉRIAS

Todo servidor, inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, em conformidade com a Lei Complementar n° 203, de 10 de outubro de 2008.

Segue, abaixo, planilha destinada ao acompanhamento das férias dos servidores, com o objetivo de subsidiar a verificação da conformidade quanto à concessão,

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

ao gozo e à eventual acumulação de períodos aquisitivos, em observância à legislação vigente e ao princípio da legalidade.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
	INÍCIO	FINAL	
Andreia do Carmo Nunes	05/12/2023	04/12/2024	30 dias
	05/12/2024	04/12/2025	
Douglas Fernando Corte Alves	03/01/2025	02/01/2026	A vencer
Edson Cledney da Silva Bonini	09/11/2023	08/11/2024	30 dias
	09/11/2024	08/11/2025	
Eduardo Valuta da Silva	03/01/2025	02/01/2026	A vencer
Elaine Cristina de Oliveira	26/01/2024	25/01/2025	30 dias
	26/01/2025	25/01/2026	
Emerson Iago Martini de Godoy	28/09/2023	27/09/2024	30 dias
	28/09/2024	27/09/2025	
Thiago dos Santos Maria	18/11/2024	17/11/2025	A vencer
Tiago da Silva Vieira	01/01/2025	31/12/2025	A vencer

F.6. PAGAMENTO DE VERBAS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Acompanhamento e controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Conchal, em observância ao artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo.

F.6.1. DAS GRATIFICAÇÕES

Foram identificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Conchal, 06 (seis) gratificações concedidas aos servidores, conforme relacionado a seguir:

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

- Função Gratificada: Código (25);
- Gratificação Anual: Código (29);
- Gratificação Bienal: Código (31);
- Adicional de tempo de serviço: Código (32);
- Da Sexta-Parte: Código (33);
- Gratificação Instituto de Previdência: Código (44).

F.6.1.1. FUNÇÃO GRATIFICADA

Foi regulamentada através da Lei Orgânica do Município e Lei n° 760, de 22 de setembro de 1988.

F.6.1.2. GRATIFICAÇÃO ANUAL

Foi regulamentada através da Lei Orgânica do Município e Lei n° 760, de 22 de setembro de 1988.

A GA será atribuída na base de 0,5% (meio por cento), por ano de exercício, completado em atividade, até a data da promulgação desta Lei e de 2% (dois por cento), ao funcionário em atividade, sempre que o mesmo completar mais 1 (hum) ano de exercício calculados sobre o padrão de vencimento do cargo ocupado.

F.6.1.3. GRATIFICAÇÃO BIENAL

Foi regulamentada através da Lei complementar n° 10, de 19 de junho de 1992.

Gratificação Bienal (GB) por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento) a cada 2 (dois) anos, que serão calculados sobre o padrão de vencimentos do cargo ocupado.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

F.6.1.4. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Foi regulamentada através da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 203, de 10 de outubro de 2008.

O adicional por tempo de serviço é a vantagem permanente, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo adquirida em razão do transcurso de cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Município.

Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido, ao servidor um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo efetivo, sendo devido na primeira remuneração a ser paga a partir do mês em que completar o quinquênio.

F.6.1.5. DA SEXTA-PARTE

Foi regulamentada através da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 203, de 10 de outubro de 2008.

A sexta-parte é devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo, que vierem a completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Município de Conchal.

A sexta-parte será calculada sobre a remuneração devida ao servidor, excluindo-se da base de cálculo para pagamento da sexta-parte qualquer outra parcela recebida.

F.6.1.6. GRATIFICAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Foi regulamentada através da Lei complementar n° 307, de 29 de dezembro de 2011.

O Conselheiro titular fará jus ao percebimento de uma gratificação conforme estabelecido na Tabela do Anexo I, por reunião ordinária que participar, sendo tal benefício pago pelo seu órgão de origem juntamente com seus vencimentos.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

F.6.2. SERVIDORES E SUAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SERVIDOR	GRATIFICAÇÃO POR CÓDIGO
Andreia do Carmo Nunes	31 e 32
Douglas Fernando Corte Alves	31 e 44
Edson Cledney da Silva Bonini	25, 29, 31, 32 e 33
Eduardo Valuta da Silva	-
Elaine Cristina de Oliveira	31 e 32
Emerson Iago Martini de Godoy	31
Thiago dos Santos Maria	31 e 32
Tiago da Silva Vieira	44

TEMA G: PRESENÇA DOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES

G. PRESENÇA DOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES

G.1. SESSÕES ORDINÁRIAS

Em atendimento ao disposto no artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, é realizado o acompanhamento do registro de presença dos vereadores nas sessões ordinárias, visando o monitoramento da aplicação de eventuais descontos nos subsídios decorrentes de ausências não justificadas.

VEREADOR	05/05	19/05
CLODOALDO APARECIDO CRUZ	Presente	Presente

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

ELISEU TOGNOLLI	Presente	Presente
LEANDRO GONÇALVES DA COSTA	Presente	Presente
LÚCIA ANDRÉA S. B. RODRIGUES	Presente	Presente
LUIZ EDUARDO DE CAMPOS VALIO	Presente	Presente
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Presente	Presente
PAULO SERGIO FERREIRA	Presente	Presente
PEDRO IRINEU MARTINS	Presente	Presente
ROBERSON CLAUDINO PEDRO	Presente	Presente
VANDO TINTINO	Presente	Presente
YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI	Presente	Presente

TEMA H: OUVIDORIA

H. OUVIDORIA

Regulamentada pela Resolução nº 144, de 19 de junho de 2023, a Ouvidoria da Câmara Municipal é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Conchal.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

H.1. DAS MANIFESTAÇÕES

Foram registradas, ao longo do período analisado, um total de 02 manifestações.

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito no exercício em exame.

TEMA I: TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

I. TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

I.1. TRANSPARÊNCIA

Em observância à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal de Conchal mantém disponível seu sítio eletrônico oficial, incluindo o Portal da Transparência, no qual são disponibilizadas informações institucionais, fiscais, relatórios de atividades, dados sobre contratações públicas e canais de atendimento ao cidadão.

I.2. APONTAMENTOS

Constatou-se que algumas áreas do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conchal não estão sendo devidamente alimentadas, apresentando inconformidades quanto à atualização e à completude das informações disponibilizadas. Tais falhas comprometem o pleno atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e demais normativas correlatas. Ressalta-se que as referidas inconformidades serão objeto de detalhamento em relatório específico, no qual serão apresentadas, de forma pormenorizada, as ocorrências verificadas e suas respectivas implicações.

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

TEMA J: MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/SP

J. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/SP

Monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no julgamento das contas dos últimos exercícios, conforme orientação do § 3º, art. 68 das Instruções do TCE/SP 2024.

J.1. ANÁLISE DO MONITORAMENTO

J.1.1. CONTAS DE 2022

As contas da Câmara Municipal do ano de 2022 (Processo: TC-004462.989.22-9) foram julgadas **REGULARES COM RESSALVAS.**

O relatório do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, apresentou, no voto das contas de 2022 a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Aprimore o prognóstico de suas despesas, com observância ao princípio da exatidão orçamentária, elaborando seu planejamento na medida das reais necessidades.	Não atendido
Devolva as sobras duodecimais ao Executivo com a periodicidade recomendada no Comunicado SDG 26/2023.	Não atendido
Realize as audiências públicas para discussão da LOA e da LDO em período conciliável com o horário comercial, favorecendo a ampla participação.	Monitorando
Institua regramento para a criação e/ou funcionamento de comissão/setor responsável pelo acompanhamento da execução das políticas públicas previstas no orçamento, pelo Executivo, para o fim de exercer efetivamente sua competência constitucional de controle externo, prevista no artigo 70 c/c artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.	Não atendido
Favoreça o constante aperfeiçoamento dos relatórios do Controle Interno, os quais devem expressar o efetivo acompanhamento da atuação administrativa, de forma a assegurar a verificação da	Atendido

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

conformidade dos atos do Legislativo aos mandamentos legais e constitucionais, sendo de relevância que o responsável pela Unidade incentive e oriente a Casa de Leis no atendimento às normas e decisões deste Tribunal de Contas.	
Mantenha rigorosamente atualizadas as informações de seu sítio eletrônico.	Não atendido
Envie tempestivamente a documentação obrigatória ao Sistema Audesp, evitando a incidência da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Orgânica do TCESP.	Monitorando
Atenda às normas e decisões deste Tribunal de Contas.	Monitorando

TEMA K: RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

K. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna consubstancia suas atividades por meio de relatórios, comunicados e ofícios, registrando apontamentos e propondo recomendações para o saneamento das impropriedades ou irregularidades identificadas.

K.1. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PENDENTES

RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Adotar procedimento de devolução dos duodécimos com periodicidade mensal ou bimestral, conforme comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023, visando reverter a quantia em prol do interesse público.	Não atendido
Manter o sítio eletrônico sempre atualizado, com especial atenção à verificação das informações disponibilizadas, assegurando que os dados sejam precisos e fidedignos.	Não atendido

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Assegurar a disponibilização dos arquivos no sítio eletrônico oficial e no portal da transparência, em formato PDF/A pesquisável.	Não atendido
Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas, garantindo transparência, regularidade e conformidade com as exigências legais.	Não atendido
Implementação de treinamento especializado na área de licitações e contratos para os servidores da Câmara Municipal, com o objetivo de aprimorar a capacitação técnica, assegurar a conformidade com a legislação aplicável e aprimorar a gestão e execução dos processos licitatórios, garantindo maior eficiência e legalidade nas contratações públicas.	Não atendido
Fornecer capacitação especializada em gestão e fiscalização de contratos, direcionado aos servidores da Câmara Municipal, com o propósito de aprimorar a qualificação técnica, assegurar a conformidade com a legislação vigente e otimizar os processos de gestão e fiscalização contratual, visando à eficiência e à efetividade na execução dos instrumentos contratuais.	Não atendido
Disponibilizar no sítio eletrônico da Câmara Municipal os arquivos dos contratos ausentes, garantindo transparência e acesso às informações.	Não atendido
Realizar os devidos procedimentos licitatórios, dispensas ou outros instrumentos legais apropriados para a execução das despesas, garantindo conformidade com a legislação vigente e maior transparência na gestão dos recursos públicos.	Não atendido

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

Revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.330/22, visando aprimorar seus procedimentos, conferir maior clareza e adequação às práticas modernas de gestão financeira, além de garantir maior eficiência e controle nos processos.	Em andamento
Realizar a nomeação de gestor e do fiscal de contrato através de Ato do Presidente ou Portaria.	Monitorando
Publicar, no jornal oficial do município (se possível) e no sítio eletrônico oficial, o ato de nomeação do gestor e do fiscal de contrato, visando atender ao princípio da transparência.	Monitorando

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

TEMA L: ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com as disposições legais e regulamentares que regem as atividades do Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **ENCAMINHO** para apreciação de Vossa Senhoria o presente Relatório de Atividades.

Câmara Municipal de Conchal, 17 de junho de 2025.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Controlador Interno

Ciente do relatório:

YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Conchal

Este documento foi digitalmente assinado por THIAGO DOS SANTOS MARIA em 17/06/2025 às 17:01:38 - Chave para Consulta: FR96-WKS9-HF2P-J436

e-mail: controladorinterno@camaraconchal.sp.gov.br
Av. Pref. Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP